DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Ano 2025 | 40 páginas **Alagoinhas / BA – Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025**

Publicações

- EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
- RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba
Data e Horário Limite para Recepção de Propostas: 15/12/2025, às 10h00min
Data e Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 17/12/2025, às 10h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para confecção e instalação de persianas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
02	PERSIANA VERTICAIS EM PVC - confecção e instalação de persianas novas, tipo vertical, giratórias e retráteis, lâmina verticais de 9cm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, lâmina de fácil higienização,	m²	110

	bloqueio da luz sem efeito blackout, comandadas por corrente de aço e cordões de polipropileno de alta resistência, com fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários a correta instalação das persianas.		

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**;
1.2.3 – **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**.
1.2.4 - **ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Alagoinhas, Setor de Licitações, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170 ou para o e-mail licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
III-NATUREZA DA DESPESA- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
IV- FONTE DE RECURSO - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o contrato é de **R$ 37.996,20 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e seis e vinte centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os

respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Alagoinhas, Setor de Licitações, sito a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com às **10h00mim do dia 15 de dezembro de 2025**.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar os **Documentos de Habilitação** e a **Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos** (Anexo IV) com as seguintes informações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando

ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. E as declarações (DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS) no Anexo IV deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s),** fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nºs 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7-SANÇÃO:

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n» 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n® 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Alagoinhas - BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. A Câmara Municipal de Alagoinhas - BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Alagoinhas /BA, 10 de dezembro de 2025.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
(Processo Administrativo n.°.71/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem por objeto a **confecção e a instalação de persianas** destinadas a atender às necessidades operacionais e administrativas da **Câmara Municipal de Alagoinhas-BA**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do processo.

1.2. A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições, especificações, prazos, normas técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nas legislações aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

1.3. A contratada se obriga a fornecer persianas novas, de primeiro uso, devidamente embaladas, em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, em conformidade com as características técnicas e dimensões requeridas pela Administração.

1.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as normas de segurança, garantindo pleno funcionamento do produto e acabamento adequado.

1.5. O prazo para entrega e instalação dos materiais será aquele definido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas.

1.6. O recebimento do objeto será efetuado pela Administração em duas etapas:
a) **Recebimento provisório**, após a entrega e instalação dos materiais, para verificação inicial da conformidade;
b) **Recebimento definitivo**, após a inspeção técnica que ateste a adequação do objeto às exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratada será responsável por todos os ônus diretos e indiretos decorrentes do cumprimento da obrigação contratual, incluindo transporte, montagem, mão de obra, materiais, ferramentas e demais despesas necessárias.

1.8. Caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando formalmente a contratada caso haja irregularidades, podendo aplicar sanções administrativas quando cabíveis.

1.9. A contratada deverá garantir a integridade do local da instalação, sendo responsável por eventuais danos causados às dependências da Câmara Municipal, equipamentos ou terceiros, devendo reparar ou substituir imediatamente o que for necessário, sem ônus adicional para a Administração.

1.10. A garantia mínima das persianas e dos serviços de instalação será aquela especificada no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

1.11. As demais condições específicas da contratação serão regidas pelos anexos técnicos, pela proposta vencedora e pelas normas de Direito Público aplicáveis.

1.12. O custo estimado total da contratação item 1.1, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

1.13. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PERSIANA VERTICAIS EM PVC - Confecção e instalação de persianas novas, tipo vertical, giratórias e retráteis, lâmina verticais de 9cm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, lâmina de fácil higienização, bloqueio da luz sem efeito blackout, comandadas por corrente de aço e cordões de polipropileno de alta resistência, com fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários a correta instalação das persianas.	m²	110	R$ 345,42	R$ 37.996,20
VALOR TOTAL					R$ 37.996,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta e sete mil novecentos e noventa e seis e vinte centavos					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **adequar, organizar e melhorar as condições de conforto ambiental, luminosidade e conservação dos espaços internos** da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA, considerando que diversas salas, gabinetes e ambientes administrativos demandam controle de entrada de luz natural e térmica para o adequado desempenho das atividades institucionais.

2.2. As persianas atualmente existentes encontram-se **danificadas, obsoletas ou insuficientes**, não atendendo mais às necessidades de uso, tampouco às condições mínimas de eficiência, estética e segurança recomendadas para o ambiente de trabalho.

2.3. A instalação de novas persianas proporcionará:

a) **Melhor controle da luminosidade**, garantindo condições adequadas para leitura, atendimento ao público, reuniões e atividades legislativas;

b) **Proteção dos móveis, equipamentos e documentos** contra exposição solar excessiva, prevenindo desgaste e prolongando sua durabilidade;

c) **Conforto térmico e visual**, contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo para servidores, vereadores e visitantes;

d) **Padronização visual** dos ambientes administrativos, aprimorando a identidade institucional da Câmara Municipal.

2.4. Ademais, a aquisição e instalação por empresa especializada garante maior eficiência, segurança e qualidade técnica, uma vez que profissionais habilitados poderão realizar medições, ajustes e fixações adequadas, evitando danos às estruturas físicas e assegurando maior vida útil do material.

2.5. A contratação é, portanto, **imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento**, em consonância com o interesse público e com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e observado pela Lei nº 14.133/2021

3.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. **Prazo de Execução**

3.1.1. O prazo para **entrega e instalação** das persianas será de até 15 **(dias)** contados da data de recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Alagoinhas-BA.

3.1.2. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

3.2. **Local de Execução**

3.2.1. A entrega e a instalação deverão ser realizadas **nas dependências da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA**, conforme endereços e ambientes indicados pela fiscalização do contrato.

3.2.2. A contratada deverá realizar inspeção prévia dos ambientes, para fins de verificação das condições físicas, medições e demais elementos necessários ao correto dimensionamento e instalação das persianas.

3.3. **Condições de Execução**

3.3.1. A contratada deverá realizar todos os serviços com mão de obra especializada, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados e seguros, em plena conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3.2. Os serviços deverão ser executados de forma a **não comprometer o funcionamento das atividades legislativas e administrativas**, devendo a contratada ajustar seus horários conforme orientações da fiscalização, quando necessário.

3.3.3. A empresa deverá zelar pela integridade do patrimônio público, sendo responsável por qualquer dano causado às instalações, paredes, mobiliário, equipamentos ou estruturas durante a execução dos serviços, devendo reparar ou substituir o que for necessário sem ônus adicional para a Administração.

3.3.4. A instalação das persianas deverá ser realizada de modo a garantir perfeito acabamento, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do sistema, observando padrões técnicos e de qualidade.

3.3.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, e entregues devidamente embalados e protegidos, garantindo sua integridade até a instalação final.

3.3.6. Concluídos os serviços, a contratada deverá retirar do local quaisquer resíduos, embalagens, restos de materiais, ferramentas e acessórios, deixando o ambiente totalmente limpo e apto à utilização imediata.

3.4. **Fiscalização**

3.4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Câmara Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar ocorrências, determinar correções e validar as etapas de execução.

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Descrição da Solução**

4.1.1. A solução a ser contratada consiste na **confecção, entrega, instalação e garantia de persianas**, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, destinadas aos diversos ambientes da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA.
4.1.2. A solução deverá assegurar **controle eficiente da luminosidade e conforto térmico**, bem como a proteção do mobiliário, equipamentos e documentos contra a incidência direta da luz solar, contribuindo para um ambiente funcional, esteticamente padronizado e seguro.
4.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a execução completa dos serviços, garantindo a instalação plenamente operacional das persianas.

4.2. **Requisitos Gerais da Contratação**

4.2.1. A contratada deverá fornecer persianas **novas, de primeiro uso**, resistentes, de alta durabilidade e adequadas para uso institucional, observando padrões de qualidade, acabamento e segurança.
4.2.2. Todos os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo dimensões, modelos, cores, tipos de acionamento, materiais de fabricação e demais elementos definidos pela Administração.
4.2.3. A instalação deverá ser realizada por equipe qualificada, garantindo a correta fixação dos suportes, alinhamento das peças, funcionamento pleno dos mecanismos de abertura e fechamento e acabamento adequado às estruturas existentes.

4.3. **Requisitos Técnicos Mínimos**

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:
a) Persianas fabricadas com material resistente, de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração (PVC, alumínio, tecido especial ou outro definido no projeto);
b) Estrutura de sustentação reforçada, com mecanismos de abertura/fechamento suaves, silenciosos e de fácil operação;
c) Componentes metálicos tratados contra corrosão;
d) Fixação segura às paredes ou esquadrias, conforme as características do local;
e) Dimensões adequadas a cada ambiente, mediante medições prévias realizadas pela contratada;
f) Cor e padrão definidos pela Administração para padronização visual dos ambientes;
g) Garantia mínima de funcionamento e resistência, conforme especificações do Termo de Referência.

4.4. **Requisitos Operacionais**

4.4.1. A instalação deverá ocorrer de forma a **não interromper ou prejudicar** as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
4.4.2. A contratada deverá realizar visita técnica quando solicitado, para levantamento das condições reais dos ambientes, conferência de medidas e melhor definição do processo de instalação.
4.4.3. Todo o serviço deverá ser executado com zelo, evitando sujeira, poeira excessiva, ruídos desnecessários e danos às estruturas ou equipamentos.

4.5. **Requisitos de Qualidade e Garantia**

4.5.1. As persianas e seus componentes devem possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e problemas de funcionamento pelo período especificado neste Termo de Referência.
4.5.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar **correções, ajustes, substituições ou reparos** sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
4.5.3. A contratada deverá assegurar que todos os componentes instalados sejam originais, compatíveis e adequados ao modelo fornecido.

4.6. **Requisitos de Entrega**

4.6.1. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, poeira, umidade ou qualquer agente que possa comprometer sua integridade.
4.6.2. A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal, termo de garantia** e demais documentos exigidos pela legislação.

5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

5.1. Nos termos do **art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, considera-se serviço ou bem comum aquele cujas especificações podem ser objetivamente definidas pelo mercado, com padrões técnicos uniformes e passíveis de contratação por meio de pesquisa de preços ou atas de registro de preços, dispensando especificações complexas ou inovação tecnológica.

5.2. O objeto desta contratação – **confecção, entrega e instalação de persianas** – enquadra-se como **bem e serviço comum**, pois:
a) Possui **padronização técnica**, com dimensões, materiais, mecanismos de funcionamento e cores definidos de forma objetiva;
b) É possível sua aquisição no mercado com **materiais de primeira linha, produzidos em série**, sem necessidade de desenvolvimento exclusivo;
c) Os serviços de instalação podem ser realizados por empresas especializadas, seguindo **procedimentos e normas técnicas estabelecidas**, sem exigir soluções inovadoras ou customizadas;
d) Permite comparação objetiva de preços e condições de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

5.3. Para fins de contratação, aplica-se a **tabela de classificação do Sistema de Materiais (SIASG) ou outra referência do governo federal ou estadual**, identificando o objeto nos seguintes códigos:

- **Código de Material/Serviço:** [inserir código específico de persianas ou materiais de cortina conforme tabela]
- **Descrição do Código:** Confecção e instalação de persianas para ambientes administrativos.

5.4. A classificação como bem e serviço comum **permite à Administração**:
a) Utilizar parâmetros de referência de mercado para pesquisa de preços;
b) Simplificar procedimentos licitatórios;
c) Garantir padronização na contratação, assegurando qualidade e uniformidade do material e serviço;
d) Facilitar fiscalização e controle do objeto contratado.

.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

6.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **Câmara Municipal de Alagoinhas-BA**, na qualidade de Contratante:

7.1.1. **Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários** para a execução dos serviços, incluindo plantas, medidas dos ambientes e demais especificações técnicas pertinentes.

7.1.2. **Emitir a ordem de serviço ou autorização formal de fornecimento**, dando início ao prazo contratual para execução das atividades.

7.1.3. **Disponibilizar o acesso aos ambientes** onde ocorrerá a entrega e instalação das persianas, de forma que a contratada possa realizar os serviços com segurança e eficiência, respeitando a rotina administrativa.

7.1.4. **Acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, designando servidor ou equipe para verificar a conformidade dos serviços e materiais entregues, registrar ocorrências e comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades.

7.1.5. **Efetuar os pagamentos** à contratada de acordo com os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e comprovação de que os serviços foram executados conforme as especificações.

7.1.6. **Receber provisoriamente e definitivamente** os materiais e serviços, observando as normas de aceitação, testes, inspeções e exigências previstas no contrato e no Termo de Referência.

7.1.7. **Comunicar formalmente à contratada**, sempre que necessário, qualquer situação que possa interferir na execução do contrato, incluindo alterações de ambiente, horários ou condições de trabalho.

7.1.8. **Fornece suporte administrativo e logístico**, quando necessário, para o correto cumprimento do contrato, sem, contudo, assumir responsabilidade direta sobre a execução técnica dos serviços.

7.1.9. **Garantir o cumprimento das normas de segurança** e boas práticas durante a execução dos serviços, zelando pela integridade de servidores, visitantes e terceiros presentes nas dependências da Câmara.

7.1.10. **Registrar e manter documentação** relacionada à execução do contrato, incluindo relatórios de fiscalização, ocorrências, recibos e comprovantes de recebimento dos materiais e serviços, para fins de controle administrativo e contábil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **contratada**, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital ou no contrato:

8.1.1. **Confeccionar as persianas** conforme as especificações técnicas, dimensões, cores, padrões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.1.2. **Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso**, livres de defeitos de fabricação e adequados para o uso institucional previsto.

8.1.3. **Realizar a instalação das persianas** em todos os ambientes indicados pela Administração, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e seguindo as normas técnicas de segurança e qualidade.

8.1.4. **Executar os serviços de instalação de forma a não prejudicar as atividades da Câmara**, respeitando horários, rotinas administrativas e demais orientações da fiscalização.

8.1.5. **Providenciar o transporte, descarregamento, movimentação interna e acondicionamento** das persianas, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.6. **Efetuar a limpeza do local** após a execução dos serviços, retirando resíduos, embalagens e materiais remanescentes, deixando os ambientes em condições de uso imediato.

8.1.7. **Corrigir, reparar ou substituir**, às suas expensas, quaisquer persianas ou componentes que apresentem defeitos ou problemas de funcionamento durante o período de garantia estabelecido no contrato.

8.1.8. **Responsabilizar-se por eventuais danos** causados a pessoas, bens ou estruturas durante a execução do contrato, reparando ou indenizando conforme determinação da Administração.

8.1.9. **Fornecer documentação completa**, como notas fiscais, certificados de garantia, manuais de operação e instruções de manutenção, quando solicitada pela Administração.

8.1.10. **Cumprir todas as normas de segurança, higiene e legislação aplicável**, garantindo a integridade física de seus colaboradores, servidores da Administração e terceiros durante a execução dos serviços.

8.1.11. **Cooperar com a fiscalização do contrato**, atendendo às solicitações da Administração, permitindo inspeções, medições, testes e verificações necessárias ao recebimento do objeto contratado.

8.1.12. **Assumir integral responsabilidade técnica** pela qualidade do material fornecido e pelos serviços prestados, assegurando que todas as etapas da execução atendam plenamente aos requisitos deste Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 **Habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.2 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

9.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de licitação,

bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

10.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

10.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

11.1O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

11.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

12.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
III-NATUREZA DA DESPESA- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
IV- FONTE DE RECURSO - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Amargosa-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

17.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.6 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

17.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONCLUSÃO

19.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

19.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
(Processo Administrativo n.° 71/2025)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PERSIANA VERTICAIS EM PVC - Confecção e instalação de persianas novas, tipo vertical,	m²	110		



	giratórias e retráteis, lâmina verticais de 9cm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, lâmina de fácil higienização, bloqueio da luz sem efeito blackout, comandadas por corrente de aço e cordões de polipropileno de alta resistência, com fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários a correta instalação das persianas.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[1]:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.
Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

[1] Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
(Processo Administrativo n.°.71/2025)

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) O objeto do presente instrumento é a _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Planilha anexa a este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PERSIANA VERTICAIS EM PVC - Confecção e instalação de persianas novas, tipo vertical,	m²	110		

	giratórias e retráteis, lâmina verticais de 9cm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, lâmina de fácil higienização, bloqueio da luz sem efeito blackout, comandadas por corrente de aço e cordões de polipropileno de alta resistência, com fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários a correta instalação das persianas.				

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
1.1.3. A Proposta do Contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO
5.1.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3 O valor da planilha anexa é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2 A responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.15 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.10A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.12As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.5Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE(S)	
ATIVIDADE(S)	
ELEMENTO(S)	
FONTE(S)	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Alagoinhas, Bahia - BA, em [data].

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, BAHIA
Presidente da Câmara Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:
1-_____
2- _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
(Processo Administrativo n.°.71/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Data e Local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 16/2025
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Análise de Risco, Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e elaboração do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), destinado às instalações da Câmara Municipal de Alagoinhas.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**,** referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 16/2025**, com fulcro no **art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 09h30min do dia 05/12/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE					
RAZÃO SOCIAL: DCN ENGENHARIA, FISCALIZACAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA **CNPJ:** 52.090.986/0001-31 **ENDEREÇO**: Av Democratas, S/N / LOTE 24 - CEP:48.005-444, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA **REPRESENTANTE LEGAL:** Darlan Costa Neto					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUAN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:** Dimensionamento das Saídas de Emergência / Dimensionamento dos Extintores / Dimensionamento da Sinalização de Emergência / Dimensionamento da Brigada de Incêndio / Memorial Descritivo / Dimensionamento da Rede de Hidrantes / Dimensionamento do Sistema de Alarme de Incêndio / Dimensionamento do Sistema de Detecção Automática de Incêndio / Memorial de Cálculo / Plano de Emergência / Planta de Riscos / Plantas Gráficas e Detalhamento /ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto) / Acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros até a aprovação do Atestado de Conformidade de Projeto para aquisição de AVCB	UND	01	R$ 10.381,55	R$ 10.381,55
2	**ANALISE DE RISCO E PROJETO DE SPDA:** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto) / Calculo e Gerenciamento de Riscos da Edificação conforme NBR5419.	UND	01	R$ 1.124,45	R$ 1.124,45
3	**PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS:**Dimensionamento de Captores / Dimensionamento do Sistema de Decidas / Dimensionamento de Malhas de Aterramento / Plantas Gráficas e Detalhamento	UND	01	R$ 5.753,00	R$ 5.753,00
4	**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC):** Acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros para aquisição de AVCB / ARTAnotação de Responsabilidade Técnica – Execução)	UND	01	R$ 1.647,45	R$ 1.647,45
5	**LEVANTAMENTO CADASTRAL DA EDIFICAÇÃO (AVCB):** Levantamento cadastral in loco / Plantas baixas /Plantas de cortes e fachadas / Planta de Locação /Planta de Situação	UND	01	R$ 2.643,75	R$ 2.643,75
	VALOR TOTAL				**R$ 21.550,20**
	VALOR TOTAL POR EXTENSO: Vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos				

A empresa DCN ENGENHARIA, FISCALIZACAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 52.090.986/0001-31, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Alagoinhas/BA, 10 de dezembro de 2025.

Elisângela Barbosa Brito
Agente de Contratação

CÂMARA DE ALAGOINHAS
PUBLIQUE-SE
EM 10/12/2025
VISTO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº. 06/2025.

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei nº. 4.320/64 e na Resolução nº. 220/92 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos servidores **Reinan Almeida Reis de Souza, Allan Fabricio Matos de Oliveira e Epaminondas Batista Bittencourt Filho** para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Alagoinhas a partir do dia 10 de dezembro de 2025, procedendo à incorporação, tombamento e a reavaliação dos bens inventariados, segundo o disposto no art. 106 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas, 10 de dezembro de 2025.

José Cleto dos Santos Filho
Presidente.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA 07-2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo cm o que estabelece as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Conferência de Caixa com a finalidade de apurar saldo existente em poder da Tesouraria da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2025.
Art.2º - Nomeia os seguintes servidores para compor a comissão de Conferência de Caixa:

Presidente:Elisângela Barbosa Brito
Membro:Gilvandete Ferreira dos Santos
Membro: Epaminondas Batista B. Filho

Art.3º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2025.

PREFEITO/PRESIDENTE

JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO